

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 94, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

Dá nova redação ao artigo 2.º da Lei Complementar n.º 59, de 3 de abril de 2007.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O artigo 2.º da Lei Complementar n.º 59, de 3 de abril de 2007, e que "Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação-Conselho do FUNDEB" será modificado, passando ter a seguinte redação:

"Artigo 2.º O Conselho a que se refere o artigo 1.º desta Lei Complementar é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- dois representantes da Coordenadoria Municipal de Educação ou outro órgão que a venha substituir, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II) dois representantes dos professores das escolas públicas;
- III) um representante dos diretores das escolas públicas;
- **IV)** um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;
- VII) um representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII) um representante do Conselho Tutelar".

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Rua São Benedito, 366 – Tel. Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-008 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218 0001-07 Site Internet - http://www.taquarituba.sp.gov.br E-Mail taquarituba@faquarituba.sp.gov.br ex.postal 33

Publicado no Jornat. FOLHA DE AVARE nº 382 de 2016 1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 10 de junho de 2009.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES Secretária